



## **CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS**

### **RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

#### **Opinião com reservas**

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **MUNICÍPIO DO FUNCHAL**, que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2016 (que evidencia um total de 1.032.969.542 euros e um total de fundos próprios de 848.218.061 euros, incluindo um resultado líquido de 6.312.766 euros), a demonstração de resultados, o mapa dos fluxos de caixa e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 71.760.032 euros de despesa paga e um total de 74.755.253 euros de receita cobrada bruta, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos n.ºs 1 a 3 na secção "Bases para a opinião com reservas" e exceto quanto ao efeito da matéria descrita no n.º 4 da mesma secção, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **MUNICÍPIO DO FUNCHAL** em 31 de Dezembro de 2016, o seu desempenho financeiro, os fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL.

#### **Bases para a opinião com reservas**

##### **Reservas**

1. O processo de análise de inventariação dos bens imóveis, bem como a valorização e política de amortizações dos bens móveis e imóveis do Município, encontra-se ainda em curso e numa fase que não nos é possível avaliar o impacto que a sua conclusão poderá originar nas suas Demonstrações Financeiras. Assim, continua a não ser possível efetuar os procedimentos que consideramos adequados e concluir sobre a razoabilidade do valor que consta das rubricas de Bens do Domínio Público (680.801 milhares de euros) e Imobilizações Corpóreas (310.399



milhares de euros), e conseqüentemente na rubrica de Proveitos Diferidos relativamente aos Subsídios ao Investimento (109.811 milhares de euros), no reconhecimento da quota parte dos subsídios aos investimento (4.455 milhares de euros) e nas amortizações do exercício (10.849 milhares de euros) em 31 de Dezembro de 2016.

2. As rubricas de Acréscimos de Custos e Provisões para Outros Riscos e Encargos incluem o montante de cerca de 1.025 milhares de euros e 409 milhares de euros, respetivamente, referente à estimativa com débito de juros de mora por parte dos fornecedores, resultante dos atrasos no pagamento das dívidas. Na medida em que não nos foi possível validar por procedimentos alternativos a responsabilidade total do Município com juros de mora, não estamos em condições de aferir sobre a razoabilidade destes saldos e concluir sobre a existência de eventuais responsabilidades adicionais associadas a este tipo de juros que devessem estar relevadas nas demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2016.
3. Em virtude de não termos obtido a totalidade das respostas dos advogados que trabalham com o Município, não nos é possível ajuizar sobre o montante da eventual insuficiência da rubrica de Provisões para Riscos e Encargos (Processos Judiciais em Curso), a qual á data de 31 de Dezembro de 2016 ascende ao montante de cerca de 3.303 milhares de euros, e conseqüentemente da insuficiência da divulgação da nota 8.2.33 das Notas ao Balanço e à Demonstração dos Resultados.
4. Do trabalho efetuado com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2016 e considerando também a qualificação expressa na Certificação Legal das Contas referente ao exercício de 2015 (parágrafo 7.4) foram detetados erros de corte de operações que têm impacto na execução orçamental de 2016. Com efeito, a receita deste exercício incluiu o montante de cerca de 979 milhares de euros cobrada em 2015 e não inclui o montante aproximado de 2.409 milhares de euros de receita cobrada em 2016. Assim, a execução orçamental a 31 de Dezembro de 2016 encontra-se subavaliada em cerca de 1.430 milhares de euros.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.



### **Ênfases**

Chamamos a atenção para as seguintes situações:

- Conforme se encontra divulgado nos pontos 8.2.28 e 8.2.32 das Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados, o Município procedeu a:
  - i) correções de exercícios anteriores em Resultados Transitados, no montante líquido positivo de 2.760 milhares de euros, relacionados com a regularização de subsídios ao investimento, de IVA e de amortizações de exercícios anteriores; e
  - ii) correções relativas a exercícios anteriores registados em custos extraordinários no montante de 2.922 milhares de euros e em proveitos extraordinários no montante de 1.972 milhares de euros.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

### **Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro, os fluxos de caixa e a execução orçamental da Entidade de acordo com o POCAL;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que





influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

**RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

**Sobre o relatório de gestão**

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, 06 de Abril de 2017

*José Augusto Silva Mendes*

---

MGI & ASSOCIADOS, SROC, LDA

Representada por:

José Augusto Silva Mendes